



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 224, DE 26 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre Autorização Legislativa para que seja mudado a destinação de uma área de terra patrimonial.


O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder os trâmites legais, visando a mudança da destinação de uma área de Terra Patrimonial constituída pelos Lotes números sete (7), oito (8), nove (9), dez (10), onze (11) e doze (12) da quadra número dois (2) do Loteamento Setor Independência, nesta cidade, com a área total de dois mil e quatrocentos e oitenta e três metros quadrados (2.483 m²), para a construção de uma Unidade Pública Escolar.

Parágrafo Único - A destinação à construção do Forum da Comarca de Redenção e para duas (2) residências para Juiz de Direito e Promotor de Justiça dos Lotes especificados no Caput deste artigo, passa nesta Lei para a construção de 01 (uma) Unidade Pública Escolar, com 10 (dez) salas de aulas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA., aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 1992.


LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal